



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEC N° 05 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 01 - RESULTADO CONCORRENCIA 001-2024

ADJUDICAÇÃO

- 02 - ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001-2024

HOMOLOGAÇÃO

- 03 - HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 029/2024 DE 08.05.2024, PROC. ADM. N° 036/2024, CREDOR: TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 39.500.794/0001-98

CONTRATOS

EXTRATOS

- 04 - EXTRATO - CONTRATO CONCORRENCIA 001-2024

ADITIVO DE CONTRATO

- 8º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022
- TERMO ADITIVO CONTRATO 200-2023 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA
- TERMO ADITIVO CONTRATO 201-2023 - MATERIAIS DE ESPORTIVOS MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA

OUTROS DOCUMENTOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21-2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30306541/0001-03**

PORTARIA Nº 05/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a promoção da prática essencial em termos de saúde pública para manter os estudantes na creche e nas escolas, bem como prevenir doenças e agravos à falta de higiene no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Carinhanha o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes da (as) Creche, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e proteção social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégias para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Rua Campo Alegre, s/n, Bairro Cidade Jardim, Carinhanha - BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30306541/0001-03**

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no âmbito escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para lavagem de mãos e boas práticas de higiene afixados em locais estratégicos da creche e escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

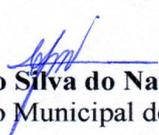
**CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluído as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Carinhanha, Estado da Bahia, 08 de maio de 2024.


Wesley Bruno Silva do Nascimento Gomes
Secretario Municipal de Educação

Wesley Bruno S.de N.Gomes
SECRETARIO MUNIC. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 121/2023

Rua Campo Alegre, s/n, Bairro Cidade Jardim, Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 072 de 05/06/2023 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, nas disposições do edital na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ESCOLAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, SENDO ELAS: ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SAMUEL – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA BRITO – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO – COMUNIDADE JERÔNIMO; ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – COMUNIDADE BARRINHA**, conforme descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame:

01 – DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.429.404/0001-38;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora: **DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 22.429.404/0001-38, no valor total global de **R\$ 2.690.957,19** (Dois milhões seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos centavos).

Carinhanha - Bahia, 08 de Maio de 2024.

Amós da Silva Santos Junior
Agente de Contratação
Decreto Mun. nº 072/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Face às justificativas apresentadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo a CONCORRÊNCIA nº 001/2024 e, após examinar a proposta da empresa participante da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ESCOLAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, SENDO ELAS: ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SAMUEL – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA BRITO – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO – COMUNIDADE JERÔNIMO; ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – COMUNIDADE BARRINHA**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, à empresa:

01 - DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Vivaldo Martins, Bairro São Francisco, 491, IBOTIRAMA - BA, CEP. 47.520-000, inscrita no CNPJ Nº 22.429.404/0001-38, vencedora no valor total global de **R\$ 2.690.957,19 (Dois milhões seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 08 de Maio de 2024.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Face às justificativas apresentadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo a **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ESCOLAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, SENDO ELAS: ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SAMUEL – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA BRITO – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO – COMUNIDADE JERÔNIMO; ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – COMUNIDADE BARRINHA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no termo de referência. **Tipo: Menor Preço Global total**, tendo como vencedora: **DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Vivaldo Martins, Bairro São Francisco, 491, IBOTIRAMA - BA, CEP. 47.520-000, inscrita no **CNPJ Nº 22.429.404/0001-38**, vencedora no valor total global de **R\$ 2.690.957,19 (Dois milhões seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carinhanha - Bahia, 08 de Maio de 2024.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24
Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade nº 029/2024, Proc. Adm. nº 036/2024, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 39.500.794/0001-98**, cujo objeto é a **contratação de Show Artístico do Cantor Tierry, para promoção de show musical nos tradicionais festejos do 15º Encontro das Águas e dos Amigos, neste Município de Carinhanha, no dia 19/07/2024**; pelo Valor Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 50% na data da assinatura do contrato e 50% após emissão da nota fiscal, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 08 de Maio de 2024.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 029/2024 de 08.05.2024, Proc. Adm. nº 036/2024, credor: **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 39.500.794/0001-98**, cujo objeto é a contratação de Show Artístico do Cantor Tierry, para promoção de show musical nos tradicionais festejos do 15º Encontro das Águas e dos Amigos, neste Município de Carinhanha, no dia 19/07/2024, pelo Valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 50% na data da assinatura do contrato e 50% após emissão da nota fiscal. Vigência 08.05.24 a 31.07.2024 - Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**CONTRATO N.º 061/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024****CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: **22.429.404/0001-38**

Endereço: Rua Vivaldo Martins, Bairro São Francisco, 491, IBOTIRAMA - BA, CEP. 47.520-000

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ESCOLAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, SENDO ELAS: ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SAMUEL – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA BRITO – SEDE; ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO – COMUNIDADE JERÔNIMO; ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – COMUNIDADE BARRINHA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no termo de referência, sob o regime de empreitada por Menor Preço Global total.**

No valor total global de **R\$ 2.690.957,19 (Dois milhões seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).**

Data da Assinatura: **08 (oito) de maio de 2024**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Amauri Miranda Montalvão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021-SRP**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADO: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Pereira, nº 420, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.713.400/0001-07, representada neste ato pelo Sr.(º) CLEBSON DA SILVA SANTOS, administrador/empresário, portador da cédula de identidade n.º 2103252756, SSP-BA, CPF N.º 978.685.231-15, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 7, Casa, Centro, Santa Maria da Vitoria - Bahia, CEP. 46.640-000.

Considerando, o serviço, objeto deste contrato ser serviço contínuo e a necessidade da continuação da prestação do serviço ora licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando o permissivo legal contido no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, que estabelece os limites para as alterações contratuais em razão de acréscimo quantitativo do objeto;

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prever a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessíveis períodos.

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 035/2021, Processo Administrativo Nº 148/2021, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº lei 8.666/93, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 022/2022, firmado em 04 de Janeiro de 2022, da contratação que objetivou a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia, conforme saldo residual da Ata de Registro de Preços 059/2021, que encontra conformidade com o que preceitua o 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 - Fica aditado a partir de **04/05/2024** a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata da alteração do Contrato nº 022/2022, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 059/2021 e Pregão Eletrônico nº 035/2021, prorrogando por igual prazo, 04 meses (quatro meses) o qual terá prazo final de vigência em **04/09/2024**.

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de quantitativo do lote é de **R\$ R\$ 1.819.842,98 (um milhão oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE A SER ACRESCENTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	88260	Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	6.916	R\$ 15,92	R\$ 110.102,72
2	88316	Serviços complementares de servente de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	18.070	R\$ 10,74	R\$ 194.071,80
3	88264	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado.	H	3.916	R\$ 15,67	R\$ 61.363,72
4	88247	Serviços complementares de auxiliar de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até três auxiliares de eletricista por serviço empreitado.	H	2.240	R\$ 12,20	R\$ 27.328,00
5	88267	Serviços complementares de bombeiro hidráulico na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	5.996	R\$ 15,23	R\$ 91.319,08
6	88309	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.	H	19.291	R\$ 15,54	R\$ 299.782,14
7	88261	Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado	H	9.296	R\$ 15,41	R\$ 143.251,36
8	88310	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	11.020	R\$ 16,13	R\$ 177.752,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9	88315	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado.	H	1.072	R\$ 15,46	R\$ 16.573,12
10	88251	Serviços complementares de auxiliar de serralheiro na execução auxiliar de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até quatro auxiliares por serviço empreitado.	H	662	R\$ 12,56	R\$ 8.314,72
11	90781	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	2.814	R\$ 18,70	R\$ 52.621,80
12	88253	Serviços complementares de auxiliar de topografo na execução de serviços de auxiliar do topógrafo, levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	2.814	R\$ 8,06	R\$ 22.680,84
13	88597	Serviços complementares de desenhista / copista na análise de solicitações de desenhos. Interpretação de documentos de apoio, tais como plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observa as características técnicas de desenhos, define formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenhos, conforme cronogramas. Desenha detalhes de projetos de desenhos. Envia desenhos para revisão, realiza cópias de segurança e disponibiliza desenhos finais e revisões.	H	1.016	R\$ 26,12	R\$ 26.537,92
14	90776	Serviços complementares de Encarregado de Obras / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	4.224	R\$ 18,74	R\$ 79.157,76
15	88281	Serviços complementares de motorista / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	1.054	R\$ 15,62	R\$ 16.463,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16	100289	Serviços complementares de vigilante / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos, etc.	H	350	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
17	88297	Serviços complementares de Operador de Máquinas / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	5.240	R\$ 17,91	R\$ 93.848,40
18	88275	Serviços complementares de Mecânico de Manutenção de Máquinas / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	3.840	R\$ 21,26	R\$ 81.638,40
19	90777	Serviços complementares de Engenheiro Civil Júnior / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	509	R\$ 56,90	R\$ 28.962,10
20	90778	Serviços complementares de Engenheiro Civil Pleno / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	1.682	R\$ 64,67	R\$ 108.774,94
21	91677	Serviços complementares de Engenheiro Eletricista / profissional responsável por executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executar testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica, coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.	H	880	R\$ 57,51	R\$ 50.608,80
22	91678	Serviços complementares de Engenheiro Ambiental / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria, assistência e assessoria.	H	458	R\$ 46,90	R\$ 21.480,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23	90768	Serviços complementares de Arquiteto e Urbanista Junior / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação.	H	796	R\$ 41,94	R\$ 33.384,24
24	90769	Serviços complementares de Arquiteto e Urbanista Pleno / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação	H	642	R\$ 59,27	R\$ 38.051,34
25	90766	Serviços complementares de Almoxarife / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	2.100	R\$ 15,21	R\$ 31.941,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, que ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 03 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ/MF sob N.º 01.713.400/0001-07

CLEBSON DA SILVA SANTOS

RG nº 2103252756, SSP-BA, CPF N.º 978.685.231-15

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santo Antônio, 101, Centro, Carinhanha-Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.626.373/0001-97, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA e CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliada a Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 200/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 084/2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 06-05-2024 (seis de maio de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é o saldo pertencente a Ata de Registro de Preços, conforme requisições, a serem pagas mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação contrato 200/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 084/2022, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 200/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 084/2022, que ora se adita.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ/MF sob Nº 40.626.373/0001-97

RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG. n.º 91700449, SSP-BA e CPF N.º 993.325.408-10

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santo Antônio, 101, Centro, Carinhanha-Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.626.373/0001-97, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA e CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliada a Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 201/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 086/2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 06-05-2024 (seis de maio de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é o saldo pertencente a Ata de Registro de Preços, conforme requisições, a serem pagas mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação contrato 201/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 086/2022, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 201/2023, firmado em 06 de novembro de 2023, nos termos previstos da Ata de Registro de Preços 086/2022, que ora se adita.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ/MF sob Nº 40.626.373/0001-97

RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG. n.º 91700449, SSP-BA e CPF N.º 993.325.408-10

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º021 /EXERCÍCIO 2024**

Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de CARINHANHA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/n.º – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO**; **O MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 14.105.209/0001-24, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, centro, CEP 46.445-000, telefone: (77) 3485-2733, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 148.583.395-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue denominada **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 11.107/05 e Decreto 6.017/07, que dispõe sobre as normas de consórcios públicos, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2.º, § 1.º, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto n.º 6.017/2207.

Cláusula terceira – A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, configurando a aplicação das finalidades do Consórcio Público





na gestão do Programa de Infraestrutura Municipal, com a utilização do ente consorciado de máquinas pesadas da frota do CDS Velho Chico, mediante custeio de manutenção e demais serviços pertinentes.

DO OBJETO:

Cláusula quarta – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo CONTRATANTE da(s) seguinte(s) máquina(s) da frota do CDS Velho Chico: **ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA XCMG**

DO PRAZO:

Cláusula quinta: O prazo de utilização da referida máquina pelo CONTRATANTE será no período de: **08 DE MAIO A 07 DE JUNHO.**

DO PAGAMENTO:

Cláusula sexta: O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, até o dia **07 de junho de 2024**, quando deverá efetuar o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **C/C 00071028-0, Agência nº 00784-0.**

DA DOTAÇÃO:

Cláusula sétima: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária prevista pelo ente **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2024:

Unidade orçamentária: 1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS

Projeto/ atividade: 2.310 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de recursos: 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 15000000 - recursos Ordinários

DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO:

Cláusula oitava: O uso da(s) máquina(s), descrita na “cláusula quarta”, é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.





DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula nona: O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.

Parágrafo Único: Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.

Cláusula décima: É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.

Cláusula décima primeira: O CONTRATANTE, caso não seja o operador de máquinas com vínculo direto ao CDS Velho Chico, arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município.

Cláusula décima segunda: O transporte da máquina do local de origem ao destino e seu retorno, será pactuado entre as partes, conforme a situação da contratação, podendo haver acréscimo de valores no caso de utilização do caminhão prancha da frota do CDS Velho Chico.

Cláusula décima terceira: É de responsabilidade do CONTRATANTE a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas, enquanto estiver em sua posse.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Cláusula décima quarta: A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1º, II, da Lei 11.107/05.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula décima quinta – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.





DAS PENALIDADES:

Cláusula décima sexta – O consorciado inadimplente com o CDS- Velho Chico será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima sétima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima oitava– Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de quatro meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima nona: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula vigésima primeira: Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Bom Jesus da Lapa, 08 de maio de 2024.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.05.08
11:39:35 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
MUNICÍPIO de CARINHANHA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C43-9431-C777-6D0D-29F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C43-9431-C777-6D0D-29F1



Hash do Documento

52201ac21422a16f5e263efea936c2e66563b7bb1b7aff18dc742da82845ab11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2024 16:00 UTC-03:00